

Prefeitura Municipal de Guaratuba
LEI N.º 194

Data da Lei: 30 de dezembro de 1975

SÚMULA: AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA DELEGACIA DE POLÍCIA, NESTE MUNICÍPIO.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


DECRETA

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA / DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA DELEGACIA / DE POLÍCIA, NESTE MUNICÍPIO, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16.150,00 (DEZESSEIS // MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS);

ART. 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A SUPORTAR À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUE TRATA ESTA LEI, APÓS ESGOTADA A QUANTIA DE CR\$ 16.150,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO;

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 15 DE OUTUBRO DE 1975.



DIÓGENES GAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL